

# Câmara Municipal de Jequitibá

## Dispensa de Licitação

Processo nº 0006 de 2024

## Aviso de Dispensa de Licitação

Referência: Dispensa de Licitação nº 0006 de 2024  
Processo nº 0006 de 2024

A Câmara Municipal de Jequitibá, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto «aquisição de material de limpeza e produtos de higiene para a Câmara Municipal de Jequitibá pelo período de 12 meses conforme itens e quantidades descritos».

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [cmjequitibamg@gmail.com](mailto:cmjequitibamg@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até dia 27 de março de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones: 31995638598 | 22330132.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jequitibá será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Paço da Câmara Municipal de Jequitibá, em 21 de março de 2024.

Sebastião Henriques de Freitas  
Vereador | Presidente

## Termo de Referência

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS – PAC Nº 0006/2024

### 1. Objeto

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material de limpeza e produtos de higiene para a Câmara Municipal de Jequitibá pelo período de 12 meses conforme itens e quantidades descritos.

### 2. Detalhamento do Objeto

Os serviços previstos neste termo de referência contemplam:

#### 2.1.

Itens	Descrição dos Itens:	QNT/UNI	Valor Unitário/Cento	Valor Total
Item 01	Água Sanitária 2 Litros	5	R\$	R\$
Item 02	Desinfetante 2 Litros fragrâncias variadas, para uso geral, ação bactericida e germicida.	12	R\$	R\$
Item 03	Detergente lava louça 500 ml	10	R\$	R\$
Item 04	Escova sanitária reforçada para limpeza de vaso e com base	5	R\$	R\$
Item 05	Esponja dupla face de lavar louça (pacote 04 unidades)	10		
Item 06	Flanela Laranja grande para limpeza 38cmx58cm	10		
Item 07	Luvas de borracha para Limpeza tamanho pequeno	10		
Item 08	Luvas de borracha para Limpeza tamanho médio	10		
Item 09	Luvas de borracha para Limpeza tamanho grande	10		
Item 10	Pano para limpeza alvejado 50cmx70cm	10		
Item 11	Papel higiênico folha dupla, cor branca, rolo de 30 metros x 10 cm de largura (pacote com 8 unidades)	10		

«Aquisição de material de limpeza e produtos de higiene para a Câmara Municipal de Jequitibá pelo período de 12 meses conforme itens e quantidades descritos».

Item 12	Papel toalha folha dupla para banheiro fardo/caixa com 1000 unid.	10		
Item 13	Pá de lixo de borracha 20x25cm com cabo longo de 90 cm	01		
Item 14	Rodo duplo de 40 cm com cabo de madeira	03		
Item 15	Sabão em pó 1 Kg	02		
Item 16	Sabonete Líquido 5 litros	02		
Item 17	Saco para lixo 50 litros pacote com 30 sacos	10		
Item 18	Saco para lixo 100 litros pacote com 30 sacos	10		
			TOTAL	R\$

### 3. Da Vigência

3.1 A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura do contrato, com prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133. Como vigência contratual será de 12 meses, ficha para dotação orçamentária indicada será de 2024 como ano em exercício, podendo assim ser indicada nova ficha para o ano seguinte.

### 4. Das Dotações orçamentárias

4.1. A despesa com a execução do objeto será atendida pelo elemento de despesa nº 4.002 - Manutenção Com Recepções, Homenagens, Hospedagens e outros - 339036 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - Ficha 004; 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 005 - do Orçamento Municipal 2024

### 5. Legislação

5.1 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Jequitibá, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras<sup>1</sup>;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Nesse passo, a Lei 14.133 de 2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação [artigo 75]. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada lei.

O presente termo deverá seguir ainda o que determina a Resolução nº 01 de 02 janeiro de 2024 que regulamenta a Lei nº 13.133 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de Jequitibá.

## 6. Justificativa

6.1. Trata-se de pedido de compra da Diretoria Administrativa para aquisição de materiais de limpeza e higiene necessários para manter a sede da Câmara Higienizada, das superfícies fixas (verticais e horizontais) e equipamentos permanentes, das diversas áreas da sede da Câmara.

6.3. Nesse sentido, a solicitação para dispensa de licitação, representa a melhor opção para as aquisições futuras, no âmbito do objeto em questão. Considere-se também o fato de as aquisições serem feitas sempre visando atender demandas, de acordo com a necessidade.

6.4. Em princípio, a dispensa de licitação tem como objetivo a redução de custos operacionais ao processo de aquisição de bens ou de contratação de serviços.

## 7. Requisitos para contratação

7.1. Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação, o fornecimento do objeto desse termo será feito de forma fracionada conforme necessidade da Câmara, dos itens e serviço de manutenção, após assinatura do contrato.

7.2. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: certidão de regularidade fiscal (União, Estado e Município da sede da Contratada, regularidade FGTS, habilitação jurídica, inexistência de débito trabalhista e atestado de capacidade técnica.

7.3. Disponibilizar serviços de assistência técnica qualificada, relativos à prestação do serviço objeto desse instrumento sem ônus.

## 8. Entrega e critérios da aceitação do serviço

8.1. O prazo para serviço é imediato ao contar do recebimento da ordem de serviço.

8.2. O serviço será solicitado pelo ordenador de despesa e acompanhado pelo fiscal de serviço designado através de portaria, para efeito de verificação de sua conformidade com o serviço constante neste termo de referência e na proposta.

8.3. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e ainda:

8.4. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências do serviço prestado.

8.5. O material será entregue na sede Câmara Municipal de Jequitibá.

## 9. Das Obrigações da Contratante

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

9.2. Verificar a minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar a contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

9.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à

execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 10. Das obrigações da contratada

10.1. A contratada se responsabilizará por todas as despesas com o objeto do presente contrato.

10.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

10.3. A contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada, assim com as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros correndo.

10.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

#### 11. Da Subcontratação

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### 12. Do controle e fiscalização da execução

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia,

mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das folhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pelo contratante;

### 13. Do pagamento

13.1. O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, transferência ou pix em agência e conta indicado pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestará execução do objeto do contratado.

13.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, contatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Havendo erro na apresentação na nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda na circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes no cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.

13.7. Constatando-se, junto aos SICAF, a situação de irregularidade a contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamentos efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10. Quando do pagamento, será feita a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional ou MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 14. Do reajuste

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de vigência do contrato.

#### 15. Das Sanções Administrativas

15.1. Comete infração administrativa a contratada que:

15.2. Der causa á inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.4. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

15.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

15.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

15.9. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a contratante;

15.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.11. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. Estimativa de preços e preços de referência

16.1. O custo estimado da contratação, será subsidiado conforme levantamento de preço após realização de pesquisa de mercado.

«Aquisição de material de limpeza e produtos de higiene para a Câmara Municipal de Jequitibá pelo período de 12 meses conforme itens e quantidades descritos».

CMJ

página | 011

Paço da Câmara Municipal de Jequitibá, em 21 de março de 2024.

Sebastião Henriques de Freitas – SOLIDARIEDADE  
Vereador | Presidente

Gabriel Matias Fernandes de Freitas  
Agente de Contratação – Portaria nº 02/2024

## Carta de Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados,

Solicitamos a gentileza de responder a esta Cotação de Preço, até o dia 27/03/2024. Esta solicitação deverá ser atendida por escrito, através de envio de e-mail para [cmjequitibamg@gmail.com](mailto:cmjequitibamg@gmail.com) contendo a proposta de preços, conforme modelo ANEXO I, ou entregue no setor de protocolo da Câmara Municipal de Jequitibá | MG, no endereço abaixo identificado e deverá constar obrigatoriamente, o número do CNPJ, os preços unitários e os valores totais, com todos os tributos, taxas e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto, nome e assinatura do responsável pela informação, telefone e endereço para contato, bem como, o prazo de validade dos preços. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço total.

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato: E-mail:

### 1. Objeto

- 1.1 «Aquisição de material de limpeza e produtos de higiene para a Câmara Municipal de Jequitibá pelo período de 12 meses conforme itens e quantidades descritos».

## ANEXO I

«Aquisição de material de limpeza e produtos de higiene para a Câmara Municipal de Jequitibá pelo período de 12 meses conforme itens e quantidades descritos».

ORÇAMENTO	EMPRESA	CNPJ		
Orçamento				
Itens	Descrição dos Itens:	QNT/UNI	Valor Unitário/Ce nto	Valor Total
Item 01	Água Sanitária 2 Litros	05	R\$	R\$
Item 02	Desinfetante 2 Litros fragrâncias variadas, para uso geral, ação bactericida e germicida.	12	R\$	R\$
Item 03	Detergente lava louça 500 ml	10	R\$	R\$
Item 04	Escova sanitária reforçada para limpeza de vaso e com base	05	R\$	R\$
Item 05	Esponja dupla face de lavar louça (pacote 04 unidades).	10	R\$	R\$
Item 06	Flanela Laranja grande para limpeza 38cmx58cm	10	R\$	R\$
Item 07	Luvas de borracha para Limpeza tamanho pequeno.	10	R\$	R\$
Item 08	Luvas de borracha para Limpeza tamanho médio	10	R\$	R\$
Item 09	Luvas de borracha para Limpeza tamanho grande.	10	R\$	R\$
Item 10	Pano para limpeza alvejado 50cmx70cm	10	R\$	R\$
Item 11	Papel higiênico folha dupla, cor branca, rolo de 30 metros x 10 cm de largura (pacote com 8 unidades)	10	R\$	R\$
Item 12	Papel toalha folha dupla para banheiro fardo/caixa com 1000 unid.	10	R\$	R\$
Item 13	Pá de lixo de borracha 20x25cm com cabo longo de 90 cm	01	R\$	R\$
Item 14	Rodo duplo de 40 cm com cabo de madeira	03	R\$	R\$
Item 15	Sabão em pó 1 Kg	02	R\$	R\$
Item 16	Sabonete Líquido 5 litros	02	R\$	R\$
Item 17	Saco para lixo 50 litros pacote com 30 sacos	10	R\$	R\$
Item 18	Saco para lixo 100 litros pacote com 30 sacos	10	R\$	R\$

«Aquisição de material de limpeza e produtos de higiene para a Câmara Municipal de Jequitibá pelo período de 12 meses conforme itens e quantidades descritos».

Paço da Câmara Municipal de Jequitibá, em 21 de março de 2024.

Gabriel Matias Fernandes de Freitas  
Agente de Contratação – Portaria nº 02|202